



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 153, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1966.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar firma especializada.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar os serviços de asfaltamento e canalização de águas pluviais pluviais, com firma de engenharia especializada, mediante concorrência administrativa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (05/02/1966).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal